

Edital de Seleção nº 114/2026 – Serviços de Coordenação-Geral de Projeto

O Instituto Nacional de Desenvolvimento Socioeconômico – INDS é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, responsável pela implementação do projeto “EMPREENDA MAIS 3ª EDIÇÃO” junto ao Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, por meio do Termo de Fomento nº 998745.

Promover a capacitação empreendedora para pessoas a partir de 15 anos no Tocantins utilizando a metodologia exclusiva By Necessity®, com foco na criação e desenvolvimento sustentável de empreendimentos. Através de uma Semana BN de aulas intensivas, o projeto visa capacitar os participantes para a elaboração e gestão de Planos de Negócios, promovendo a inclusão produtiva, a geração de renda e o fortalecimento do desenvolvimento socioeconômico local. Esta capacitação intensiva tem como objetivo impulsionar a criação de novos negócios e fomentar a inovação, preparando os jovens para empreender de maneira autossustentável e com impacto positivo na comunidade.

No uso de uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados que a partir desta data, horário e por meio do site eletrônico INDS – www.inds.org.br – faz saber que será realizado PROCESSO DE SELEÇÃO de empresa especializada em COORDENAÇÃO-GERAL DE PROJETO, conforme disposições descritas abaixo:

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de contratação será regido pelas regras do presente edital, de forma totalmente gratuita às empresas.

1.2. As datas previstas para a execução das atividades serão de junho/2026 a junho/2027, conforme o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 998745.

1.3. Todos os atos oficiais, os resultados e as retificações do processo seletivo serão publicados no endereço eletrônico do INDS – www.inds.org.br – sendo de responsabilidade da concorrente o acompanhamento das informações divulgadas, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos.

II. DO OBJETO

2.1. O objeto deste edital é a seleção da proposta mais vantajosa para a instituição, objetivando a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de COORDENAÇÃO DE PROJETO.

2.2. As condições e especificações técnicas mínimas dos serviços são:

a) O coordenador-geral do projeto será encarregado de supervisionar e coordenar todas as atividades relacionadas à execução do projeto. Isso incluirá desde o planejamento inicial até a conclusão do projeto. Ele será responsável por garantir que todas as partes envolvidas cumpram suas obrigações, fazendo com que o projeto seja concluído dentro do prazo e do orçamento estabelecidos. O coordenador desempenhará um papel crucial na garantia do sucesso do projeto. Ele estará atento a todos os processos e atividades, evitando atrasos e problemas que poderiam surgir durante a execução do projeto.

2.3. As despesas com esta contratação decorrerão do Termo de Fomento nº 998745.

III. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo de seleção se dará exclusivamente via internet, através do envio de proposta pelo interessado ao e-mail administrativo@inds.org.br , no período das 00h00min do dia 22/07/2026 às 23h59min do dia 28/07/2026.

3.2. Antes de realizar a inscrição, a empresa deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a seleção e se atentará para a comprovação exigida no item IV deste edital.

3.3. A empresa, no ato do envio da proposta, concorda com a divulgação de seu nome nos resultados do processo de contratação, para fins de publicidade.

3.4. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, quando for o caso, por meio de comunicado a ser publicado no site oficial do INDS, nas seguintes hipóteses:

- a. Quando nenhuma empresa atender aos requisitos básicos (obrigatórios) do serviço e/ou produto;
- b. Quando não houver empresas inscritas; e/ou
- c. Quando da necessidade e conveniência do INDS.

3.5. O INDS não se responsabiliza por inscrição não recebida e/ou não realizada em razão de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

IV. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Os requisitos para a seleção da empresa será a apresentação de:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com empresa ativa e com data de abertura há pelo menos 1 (um) ano;
- b. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, comprovando a categoria registrada ou, Documento de pesquisa de que é optante pelo Simples Nacional, ou qualquer outro registro de cadastro oficial;
- c. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d. Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

f. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.2. Poderão participar do processo seletivo para escolha de fornecedores as empresas que comprovarem o atendimento a todos requisitos necessários solicitados, sucessivamente:

a. Especialidade em Coordenação de Projetos;

b. Os sócios proprietários das empresas não podem ser parentes colaterais até 3º (terceiro grau) de quaisquer membros do instituto;

c. Os sócios proprietários não podem ter participado da diretoria do instituto pelos últimos 3 (três) anos;

d. A adoção de boas práticas e compliance será considerado um diferencial.

4.3. O resultado da análise das propostas será divulgado até o dia **30/07/2026** por meio do sítio eletrônico INDS – www.inds.org.br.

V. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA DA EMPRESA

5.1. Serão obedecidos os seguintes critérios:

1º critério – Menor Preço;

2º critério – Qualidade do serviço ou produto proposto;

3º critério – Trabalhos anteriormente feitos para outros contratantes;

VI. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação da empresa será feita por meio de contrato de prestação de serviço e posterior envio de nota fiscal e/ou boleto bancário.

VII. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado mês a mês da prestação do serviço, em até 5 dias úteis após a apresentação de nota fiscal à contratante.
- 7.2. O pagamento será obrigatoriamente por meio de transferência eletrônica, preferencialmente por TED.
- 7.3. O valor total a ser pago ao contratado será de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) em 06 (seis) parcelas mensais iguais de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais).

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. No processo seletivo para escolha de fornecedores as empresas concorrerão em igualdade de condições, exceto os casos específicos previstos na legislação vigente.
- 8.2. Antes do início do prazo das inscrições, os itens deste edital poderão sofrer atualizações ou retificações mediante comunicação por meio de publicação na página oficial de internet do INDS.
- 8.3. O INDS não se responsabilizará por eventuais prejuízos à empresa que sejam decorrentes de motivos de ordem técnica, problemas de tráfego de dados da internet, endereço físico e eletrônico incorretos do candidato.
- 8.4. É obrigação do candidato manter dados cadastrais atualizados até o término do prazo de validade deste processo.
- 8.5. Fica assegurado ao INDS o direito de cancelar, no todo ou em parte, qualquer processo seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, indenização ou compensação aos participantes.
- 8.6. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas - TO, 22 de Julho de 2026.



JOÃO VITOR ROCHA DOS SANTOS - Presidente

Instituto Nacional de Desenvolvimento Socioeconômico

CNPJ: 24.441.872/0001-53